



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEMA E A EMPRESA C PRADO LAUDOS E PERICIAS LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS.

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200 em Assis, Estado de São Paulo, devidamente cadastrado com o CNPJ: 51.501.559.0001-36, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. HILÁRIO VETORE NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 32.752.050-4 e CPF/MF nº 297.742.398-22, residente e domiciliado na rua Salvador Rodrigues de Moraes, nº 400 – Residencial Nelson Marcondes, CEP: 19813-530 em Assis/SP, e de outro lado a empresa C PRADO LAUDOS E PERICIAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.321.109/0001-66, com sede na Rua Pedro Joaquim Hardt, nº 65, Centro, CEP: 12.308-110, Jacareí/SP, representada neste ato pela Sra. Cláudia Prado Pereira portadora do CPF sob nº 221.054.728-85 e RG nº 29.887.957-8, tendo como engenheiro eletricista o Sr. Francisco Henrique dos Santos Soares, portador do CPF sob nº 111.337.898-03 e RG nº 20.967.976-1 inscrito no CREA/SP sob o nº 5060056256, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CREDENCIADA compromete-se a PRESTAR SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, tendo como remuneração os

valores fixados no Termo de Referência.

1.1.1. A CREDENCIADA prestará os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 e seus anexos.

1.1.2. A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa. Caso for constatado a cobrança de taxas ou diferenças pelos serviços prestados, a empresa será descredenciada e aplicada a penalidade de suspensão para contratar com a administração pública pelo período de 12 (doze) meses, além das sanções penais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

2.1.1. Prestar os serviços e demais obrigações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Credenciamento, no edital e seus anexos.

2.1.2. Indenizar terceiros e à CONTRATANTE, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrente de dolo ou culpa, durante a execução deste Termo, ou após o seu término, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Prestar os serviços conforme rege as Leis pertinentes ao seu ramo de atividade.

2.1.4. Prestar os serviços nas condições e preços pré-estabelecidos neste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente credenciamento terá vigência por **tempo indeterminado**, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser encerrado a qualquer tempo por interesse da administração, mediante comunicação prévia, ou por descumprimento das condições estabelecidas no edital e demais normativas aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1. A CREDENCIADA receberá os valores das horas técnicas fixados no Termo de Referência que corresponde à R\$ 99,11 (noventa e nove reais e onze centavos)

4.2. Havendo prorrogação contratual o preço contratado poderá ser reajustado pela variação percentual do IPCA - IBGE.

4.3. A não prorrogação do prazo da vigência contratual por conveniência do contratante



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

não gerará à credenciada direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante:

5.1.1. Apresentação das ordens serviços, que serão confeccionadas e controladas pela FEMA, e apresentação de relatórios ou documentos comprobatórios ou medições feitas pelo credenciado.

5.1.2. Os valores serão postos à disposição da CONTRATADA por meio de depósito bancário, após prévio empenho, na seguinte conta bancária:

Banco NUBANK (0260) – Agência 0001 – Conta Corrente 157858230-2

CNPJ: 39.321.109/0001-66 - CONTA: PESSOA JURÍDICA

5.1.3. Os valores a serem pagos não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento, a exceção da hipótese prevista na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRANTE exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para ao CONTRATADO em qualquer momento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

7.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após comunicado, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

7.1.2. Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

7.1.2.1. ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas;

7.1.2.2. venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços;

7.1.2.3. quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

7.1.2.4. quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, CLAUDIA PRADO PEREIRA e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/483A-10F2-FE8D-4CD9>

de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 14133/2021 e alterações;

Parágrafo Único - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

Fichas das despesas: **009 e 039**

CLÁUSULA NONA – DA LEI REGRADORA

9.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Qualquer questão judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CREDENCIADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante a lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Assis/SP para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

mesmo, por si e seus sucessores.

Assis/SP, 25 de abril de 2025.

1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

Hilário Vetore Neto
Diretor Executivo

2) C PRADO LAUDOS E PERICIAS LTDA

C PRADO LAUDOS E PERICIAS LTDA
Proprietário

3) Testemunhas:

Camila Manfio Sperandio de Pontes Souza
RG: 49.246.049-8 SSP/SP

Natália Jaloretto Sabino
RG nº: 49.690.190-4 SSP/SP

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, CLAUDIA PRADO PEREIRA e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/483A-10F2-FE8D-4CD9> e informe o código 483A-10F2-FE8D-4CD9



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

CONTRATADO: C PRADO LAUDOS E PERICIAS LTDA

CREDENCIAMENTO Nº 015/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA ELÉTRICA, COM VISTAS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA.

ADVOGADO: Aline Silvério Paiva Tertuliano da Silva – OAB Nº 227.427

E-mail: juridico@fema.edu.br.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Assis ou do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Assis, 25 de abril de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hilário Vetore Neto

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 297.742.398-22 - RG: 32.752.050-4 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 –

Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530

E-mail institucional: hilario.vetore@fema.edu.br

E-mail pessoal: hilario.vetore@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Hilário Vetore Neto

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 297.742.398-22 - RG: 32.752.050-4 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Salvador Rodrigues de Moraes, Nº 400 –

Residencial Nelson Marcondes, Assis/SP – CEP: 19813-530

E-mail institucional: hilario.vetore@fema.edu.br

E-mail pessoal: hilario.vetore@gmail.com

Telefone: (18) 3302-1055

ASSINATURA: _____

Pela Credenciada:

Nome: C PRADO LAUDOS E PERICIAS LTDA

Cargo: Proprietário/Engenheiro Civil

CPF: nº 405.106.218-05 - RG:49.624.532-6 – ORGÃO EMISSOR: SSP/SP

Endereço: Rua Pedro Joaquim Hardt, nº 65 – Centro – CEP: 12.308-110, Jacarei/SP.

E-mail institucional: cprado.laudos@gmail.com

E-mail pessoal: cprado.laudos@gmail.com

Telefone: (12) 98143-4620 e (12) 3346-0071

ASSINATURA: _____

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA JALORETTO SABINO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, CLAUDIA PRADO PEREIRA e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/483A-10F2-FE8D-4CD9> e informe o código 483A-10F2-FE8D-4CD9



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

Assinado por 4 pessoas: NATALIA JALORETTO SABINO, CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA, CLAUDIA PRADO PEREIRA e HILÁRIO VETORE NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fema.1doc.com.br/verificacao/483A-10F2-FE8D-4CD9> e informe o código 483A-10F2-FE8D-4CD9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 483A-10F2-FE8D-4CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 25/04/2025 10:15:46 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA MANFIO SPERANDIO DE PONTES SOUZA (CPF 447.XXX.XXX-62) em 25/04/2025 10:18:09 GMT-03:00
Papel: Testemunha
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ C P DE SOUSA SERVICOS ADMINISTRATIVOS (CNPJ 39.321.109/0001-66) VIA PORTADOR
CLAUDIA PRADO PEREIRA (CPF 221.XXX.XXX-85) em 25/04/2025 12:52:26 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ HILÁRIO VETORE NETO (CPF 297.XXX.XXX-22) em 29/04/2025 14:27:52 GMT-03:00
Papel: Diretor executivo
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/483A-10F2-FE8D-4CD9>